

nos termos da PORTARIA Nº 863/2019- CGP/SUSIPE, visando à continuidade da instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, em razão do encerramento do vínculo funcional do ex servidor A.M.B.S. (M.F.: 54181879), conforme DOE nº 34.986, de 27 de maio de 2022. Todavia, em caso de retorno do ex-servidor ao quadro funcional desta Secretaria, após a devida comunicação da Diretoria de Gestão de Pessoas, nos termos da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SUSIPE, que seja continuada a instrução processual

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório conclusivo, decisão e portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 822879

PORTARIA Nº 0914/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7031/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em cópia do livro de ocorrência, encaminhada via ofício interno nº 528/2022/CRMV/SEAP, de 20/06/2022, a fim de informar suposto descumprimento de ordens superiores;

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 823063

PORTARIA Nº 0850/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 23 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6868/2022-

CGP/SEAP, objetivando apurar suposta conduta indevida de servidora lotada na Central de Triagem Masculina de Abaetetuba-CTMAbt, agente penitenciária, conforme relatório circunstanciado nº 006/2022-CTMAbt/SEAP/PA, de 10/03/2022, encaminhado via PAE, no dia 11/03/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios minimamente razoáveis de autoria e materialidade de conduta administrativa infracional no caso em tela, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 822880

PORTARIA Nº 0918/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º, todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 7035/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora R.H.C.B. (M.F.: 80845638), referente à suposta conduta inadequada frente suas atribuições funcionais, ao não aplicar devidamente Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP, permitindo, em tese, a aplicação de medida disciplinar sem o devido processo legal, bem como utilizar prática irregular como forma de sanção coletiva. A servidora infringiu, em tese, o art. 177, inciso VI c/c art. 189, caput e art. 190, IV e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO (M.F.: 5902749)--Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 823054

PORTARIA Nº 0917/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7034/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional em desfavor do servidor O.M.L. (M.F.: 5954249), ao supostamente, utilizar indevidamente aparelho celular dentro da Unidade Prisional, fato ocorrido na Central de Triagem Masculina de Marabá- CTMM. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F.: 55585599)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 823057

PORTARIA Nº 0916/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7033/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em despacho encaminhado pela Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, de 02/06/2022, referente à conduta funcional de policial penal, lotado no Presídio Estadual Metropolitano I- PEM I;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 823059

PORTARIA Nº 0915/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7032/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em despacho encaminhado pela Diretoria de Administração Penitenciária-DAP, no dia 22/06/2022, envolvendo a PPL ALEX JHONDAFFERSON QUINTEIRO MUNHOZ (INFOPEN 196316), bem como a não comunicação imediata do fato aos setores competentes, conforme determinação institucional;

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 823061

PORTARIA Nº 0911/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 23 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, asse-